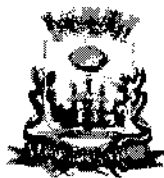


000002

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                      |                                                                             |                      |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| MCR25000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                      | Página :1                                                                   |                      |                       |
| <br><b>Município de Birigui</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                      | RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL                                     |                      |                       |
| <b>REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                      |                                                                             |                      |                       |
| Número da RP<br>103 / 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Secretaria<br>010 - PMB                                                                                                              | Unid. Adm. Requisitante    010.000.000.000.000<br>SECRETARIA DE SAUDE - PMB |                      |                       |
| <b>Despesa</b><br><div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-start;"> <div style="width: 45%;"> <input checked="checked" type="checkbox"/> Material de Consumo<br/> <input type="checkbox"/> Outros         </div> <div style="width: 45%;"> <input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes<br/> <input type="checkbox"/> </div> </div> |                                                                                                                                      |                                                                             |                      |                       |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                             |                      |                       |
| <b>Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Descrição</b>                                                                                                                     | <b>Unidade</b>                                                              | <b>Quantidade</b>    | <b>Valor Estimado</b> |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA<br>2.02.13.0800-0                              | UN                                                                          | 160,000              | 53.046,40             |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL<br>2.02.13.0907-4 | UN                                                                          | 160,000              | 55.713,60             |
| <b>Estimativa de Custo Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                      |                                                                             |                      | <b>108.760,00</b>     |
| Estimativa de Custo Realizada na                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                      |                                                                             |                      |                       |
| Observação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                      |                                                                             |                      |                       |
| Fonte de Recursos/Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                      |                                                                             |                      |                       |
| Justificativa da Compra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                      |                                                                             |                      |                       |
| Dt. Gravação<br>19/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Dt. Emissão<br>24/03/2026                                                                                                            | Requisitante                                                                | Secretário Municipal |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                      |                                                                             |                      |                       |

-0000006



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III**

**Memorando SEI- 0440006**

Aos Cuidados

Adriana Manzini Nunes

CHEFE DIVISÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

*Referência:* Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00005758/2026-72.

Venho por meio deste, solicitar dotação orçamentaria (fonte, ficha e vinculo detalhado) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E SERVIÇOS DE FONOTERAPIA/ FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISEGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL, PARA ATENDER PACIENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Birigui, na data da assinatura digital.



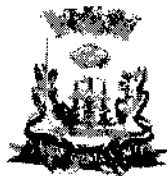
Documento assinado eletronicamente por **Elena Vito de Mello Matos, Escriturária**, em 18/02/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0440006**  
e o código CRC **C8BE2506**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00005758/2026-72

SEI nº 0440006



000000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Birigui, 19 de Fevereiro de 2026.

**Ofício nº 113/2026 – RC**

À Sra.

Elena Vito de Mello Matos

Escriturária

**Assunto: Informação de dados Orçamentários**

Prezado Senhor,

Informamos os seguintes dados orçamentários para a abertura de processo licitatório para aquisição de empresa especializada na prestação de serviços de Fonoaudiologia com especialização em reorganização neurológica e serviços de fonoterapia/fonoaudiologia pela técnica de disfagia, motricidade orofacial e neurofuncional, para atender pacientes de processos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

| <b>ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA</b>                                 |                       |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>SERVIÇOS</b>                                                   | <b>RECURSO</b>        |
| 382                                                               | 01 – RECURSO PRÓPRIO  |
| <b>APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>          |                       |
| <b>SERVIÇOS</b>                                                   | <b>RECURSO</b>        |
| 427                                                               | 01 – RECURSO PRÓPRIO  |
| 428                                                               | 05 – RECURSO FEDERAL  |
| 429                                                               | 02 – RECURSO ESTADUAL |
| <b>APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b> |                       |
| <b>SERVIÇOS</b>                                                   | <b>RECURSO</b>        |
| 485                                                               | 05 – RECURSO FEDERAL  |

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Vanni Ruiz, Auxiliar Administrativo De Saude**, em 19/02/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Monteiro Pereira, Diretor Planejam. Gestão De Recursos Da Saude**, em 19/02/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Manzini Nunes, Chefe Divisão de Registros Contábeis**, em 20/02/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0441594** e o código CRC **8FFAB791**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00005758/2026-72

SEI nº 0441594



000000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III****ESTUDO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)**

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO DE REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E SERVIÇOS DE FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1- JUSTIFICATIVA:** Considerando atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais e assim atender a demanda de pacientes que necessitam da terapia de FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E SERVIÇOS DE FONOTERAPIA/ FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL.

A reorganização neurofuncional consiste na recapitulação das fases do desenvolvimento natural do ser humano, preenchendo eventuais falhas da organização neurológica original. Utiliza estas fases do desenvolvimento para resgatar falhas de processos que não foram bem estabelecidos no amadurecimento global, realizando exercícios pertinentes a cada uma delas, para que o indivíduo possa desenvolver-se adequadamente nas suas potencialidades.

O fonoaudiólogo é o profissional habilitado para avaliar e tratar as disfagias orofaríngeas neurogênica e mecânicas. A avaliação clínica realizada pelo fonoaudiólogo inclui a avaliação das estruturas envolvidas nas funções de mastigação e deglutição, além de uma avaliação clínica e funcional da própria alimentação. A

conduta terapêutica do fonoaudiólogo vai variar conforme o tipo e a gravidade da disfagia. Nesse processo, o fonoaudiólogo poderá realizar adaptações na consistência alimentar tornando a alimentação mais segura.

A Motricidade Orofacial é uma das especialidades da fonoaudiologia que estuda as alterações estruturais e funcionais da região da orofacial e cervical. Essas mudanças podem ser ocasionadas pela ação do tempo ou em virtude de algum acometimento no chamado sistema estomatognático, em que o especialista deve estar apto a prevenir, avaliar, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções estomatognáticas de mastigação, deglutição, respiração, sucção e fonação. Essas alterações podem trazer grande impacto na qualidade de vida do indivíduo.

Portanto solicitamos registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E SERVIÇOS DE FONOTERAPIA/ FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desse tratamento.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de necessidade recorrente e indispensável à execução das ações institucionais.

**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado na área à qual atuarão, apresentando as devidas certificações de curso, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe; cópia da licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, que caso esteja vencida, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhada da cópia autenticada da licença vencida; cópia autenticada do Alvará de funcionamento do estabelecimento onde estiver instalada e declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP.

**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** A quantidade solicitada para o novo processo está de acordo com a demanda atual dessa Secretaria, como também, para novas inclusões, portanto será necessária a aquisição de 160 sessões dos serviços de fonoaudiologia com especialização de reorganização neurológica e 160 sessões dos serviços de fonoaudiologia pela técnica de disfagia, motricidade orofacial e neurofuncional.

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Considerando que a Secretaria não dispõe dessas terapias especializadas para atendimento das demandas solicitadas, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os prestadores de serviços, verificamos que o custo mensal dos serviços de FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E SERVIÇOS DE FONOTERAPIA/ FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL é de aproximadamente R\$9.063,33 importando em custo anual de R\$ 108.760,00

| QUANT.         | DESCRIÇÃO                                                                                                 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 160<br>SESSÕES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA.                  | R\$331,54      | R\$53.046,40 |
| 160<br>SESSÕES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL. | R\$348,21      | R\$55.713,60 |

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

Não se aplica.

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade mensal dos pacientes.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Com a contratação desses serviços a secretaria visa prover a recuperação das disfunções que impactam na capacidade da linguagem, fala, audição, motricidade oral e voz do paciente.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** Não se aplica.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não se aplica.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Não se aplica.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E SERVIÇOS DE FONOTERAPIA/ FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL destinados às necessidades da Secretaria de Saúde para atendimento de seus pacientes.

Birigui, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nascimento de Medeiros Serra, Enfermeira**, em 25/03/2026, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0508924** e o código CRC **5AA7C599**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00005758/2026-72

SEI nº 0508924



000001

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III**

### **TERMO**

**Termo de Referência nº 40/2026**

#### **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Prestação de Serviço de Fonoterapia/Fonoaudiologia pela Técnica de Disfagia, Motricidade Orofacial e Neurofuncional.

##### **a- especificação do produto/serviço**

De acordo com a Requisição de Registro de Preços nº103/2026

##### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique

irregularidade.

### **c- especificação da garantia exigida**

Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP., deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.

Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.

A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.

Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

## **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

*“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos*

*termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".*

2.2 - Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução do Serviço de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Serviço de Fonoterapia/Fonoaudiologia pela Técnica de Disfagia, Motricidade Orofacial e Neurofuncional e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação de serviço de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Serviço de Fonoterapia/Fonoaudiologia pela Técnica de Disfagia, Motricidade Orofacial e Neurofuncional.

Portanto solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviço de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Serviço de Fonoterapia/Fonoaudiologia pela Técnica de Disfagia, Motricidade Orofacial e Neurofuncional.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que a Secretaria não dispõe dessas terapias especializadas para atendimento das demandas solicitadas, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2.023, os seguintes documentos:

2 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;

4.3 - Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

4.4 - Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui - SP.

4.5 - Caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de **até 35 quilômetros** de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos neste Termo de Referência.

4.6 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.

4.7 - Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;

4.8 - Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

4.9 - Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços

descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

## **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 -As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

5.2 - A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

**5.3 -As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características..**

**5.4 - Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.**

**5.5 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante**

5.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.7 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.8 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.9 - A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

5.10 -Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.11 - A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.12 – Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.13 – Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.



9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 103/2026 e Cotação nº 10240; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 108.760,00.

Foram solicitados orçamentos em diferentes empresas e obtivemos resposta somente de duas empresas.

## **10- DA VALIDADE DAS ATAS**

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, como também o quantitativo original estipulado.

10.3 – É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

## **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

| <b>ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA</b>                        |                       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>SERVIÇOS</b>                                          | <b>RECURSO</b>        |
| 382                                                      | 01 – RECURSO PRÓPRIO  |
| <b>APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b> |                       |
| <b>SERVIÇOS</b>                                          | <b>RECURSO</b>        |
| 427                                                      | 01 – RECURSO PRÓPRIO  |
| 428                                                      | 05 – RECURSO FEDERAL  |
| 429                                                      | 02 – RECURSO ESTADUAL |

# APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

008980

| SERVIÇOS | RECURSO              |
|----------|----------------------|
| 485      | 05 – RECURSO FEDERAL |
| 489      | 01 – RECURSO PRÓPRIO |

Birigui, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Monteiro Pereira, Diretor Planejam. Gestão De Recursos Da Saude**, em 24/03/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Gomes Ferreira Silva, Secretaria da Saúde**, em 24/03/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0508980** e o código CRC **12E407E4**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00005758/2026-72

SEI nº 0508980



000011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**OFÍCIO SEI Nº 0509138**

Ao Senhor

**Marcel Lyudi Kozima**

**DIRETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS**

**Assunto: Solicitação de Compras**

Declaro, para os devidos fins, que tomei ciência da presente **Requisição de Compra nº 103/2026**, estando ciente da necessidade da aquisição solicitada, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhe-se para os trâmites administrativos cabíveis.

Birigui, 24 de março de 2026

**Patricia Gomes Ferreira Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Fernando Monteiro Pereira**  
Diretor de Plan. e Ges. de Rec. da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Monteiro Pereira, Diretor Planejam. Gestão De Recursos Da Saude**, em 24/03/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Gomes Ferreira Silva, Secretaria da Saúde**, em 24/03/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0509138**  
e o código CRC **647AB62A**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00005758/2026-72

SEI nº 0509138



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

000012

**PORTARIA Nº 41, DE 2023**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências". RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.



**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

000010

Selecione a opção desejada para a pesquisa: ☐ Apenas itens com preço registrado ☐ Apenas itens com preço registrado e com oferta registrada

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

FONDAUDIOLOGIA COM ESPEI

Selecione a opção desejada

Selecione a opção desejada



19/12/2025

19/03/2026



DESCRIÇÃO +

UNIDADE €

QUANTIDADE +

COTAR €

LANCE

OFERTA +

Sem resultados nesta pesquisa



Valores Informados Para o Cálculo

|                     |                          |
|---------------------|--------------------------|
| Valor Nominal       | R\$ 239,99               |
| Indexador           | IPCA (IBGE)              |
| Metodologia         | Critério mês cheio       |
| Período da correção | Agosto/2025 a Março/2026 |

Valores Calculados

|                           |          |            |
|---------------------------|----------|------------|
| Valor de correção         | 212 dias | 1,020151   |
| Porcentual correspondente | 212 dias | 2,015098 % |
| Valor em 4/3/2026         | =        | R\$ 234,62 |

Fechar Imprimir

0000914



MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/03/2026

Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP**

Requisição 01-000103/2026

Razão Social: Home Care Service Ltda  
Endereço: Rua Alfereis Paiva Caldonha, N. 692  
Bairro: São Francisco  
Cidade: Boa Vista Estado: RO CEP: 69.305-260  
CNPJ: 22.207.040/0001-41 TeleFax: (95) 9554-0000 Contato: Melise  
I.E.: 24.027927-6 e-mail: debi@homecare.roppad.com Site:

Entrega do Orçamento: 19/03/2026 Hora: 14:25

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

| Item                                                                                                               | Código         | Unidade     | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 1                                                                                                                  | 2.02.13.0800-0 | UN - UNIDAD | 160        | SEU   | 360,00         | 57.600,00   |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA                              |                |             |            |       |                |             |
| 2                                                                                                                  | 2.02.13.0807-4 | UN - UNIDAD | 160        | SEU   | 360,00         | 57.600,00   |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL |                |             |            |       |                |             |

Obs da Cotação

Total da Estimativa: 115.200,00

(Cento e quinze mil e duzentos reais).

Condição de Pagamento: 30 (trinta)

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta)

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: Imediato

Garantia: Conforme Lei

HOME CARE  
SERVICE  
LTDA:22207040000141  
40000141  
Assinado de forma  
digital por HOME CARE  
SERVICE  
LTDA:22207040000141  
Dados: 2026.03.19  
14:52:14 -04'00'

Responsável pela empresa



000016

**À Secretaria Municipal de Saúde de Birigui**  
**Aos cuidados da Sra. Helena Vito**

**Assunto:** Proposta de Orçamento para Prestação de serviços de fonoaudiologia com especialização em reorganização neurológica e fonoterapia pela técnica de disfagia, motricidade orofacial e neurofuncional.

Prezada Sra. Helena Vito,

A Medfisio, especializada em reabilitação e assistência domiciliar interdisciplinar, vem por meio deste apresentar proposta de orçamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL e FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA**, destinado a pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui

**Entrega do Orçamento: 19/03/2026 Hora: 15:15**  
**Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE**

| Item                                                                                                               | Código         | Unidade     | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|------------|-------|----------------|---------------|
| 1                                                                                                                  | 2.02.13.0800-0 | UN - UNIDAD | 160        | N/A   | R\$ 400,00     | R\$ 64.000,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA                              |                |             |            |       |                |               |
| 2                                                                                                                  | 2.02.13.0907-4 | UN - UNIDAD | 160        | N/A   | R\$ 450,00     | R\$ 72.000,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL |                |             |            |       |                |               |

**RAZÃO SOCIAL:** Medfisio FM Serviços de Fisioterapia e Saúde Multidisciplinar LTDA  
**CNPJ DA EMPRESA:** 46.245.398/0001- 27

**ENDEREÇO:** Rua dos Bandeirantes, nº 740 – Vila Bocaina, Mauá/SP.

**TELEFONE:** 11 94538 – 9009

**CONTATO:** Patricia Melhem

**E-mail:** [medfisio.fm@gmail.com](mailto:medfisio.fm@gmail.com)

**Condições de pagamento:** Transferência bancária 30 dias, após o ateste da nota.

**Validade da proposta:** **60 dias**

Dra. Patricia Melhem Fiolani  
Representante Legal Medfisio Fisioterapia e Saúde Multidisciplinar

MEDFISIO FM SERVICOS DE FISIOTERAPIA E SAUDE MULTIDISCIPLINAR LTDA  
46.245.398/0001-27





ELENA <elena.secsaudebirigui@gmail.com>

## COTAÇÃO DE PREÇO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO-BIRIGUI-SP

Therapy Center <therapycenteruni2@hotmail.com>  
Para: ELENA <elena.secsaudebirigui@gmail.com>

20 de março de 2026 às 11:19

Prezados, bom dia!

Em resposta á solicitação recebida, informamos que nossa clinica não realiza esse tipo de serviço.

Permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Caroline Spessotto  
Auxiliar administrativo



Núcleo de Desenvolvimento Neuropsicomotor - Therapy Center  
Araçatuba/SP - (18) 99104-7790

De: ELENA <elena.secsaudebirigui@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 19 de março de 2026 14:26

Para: clinicareflexo.diretoria@gmail.com <clinicareflexo.diretoria@gmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO-BIRIGUI-SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ELENA &lt;elena.secsaudebirigui@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO-BIRIGUI-SP**

1 mensagem

ELENA &lt;elena.secsaudebirigui@gmail.com&gt;

19 de março de 2026 às 14:26

Para: clinicareflexo.diretoria@gmail.com

Cco: "clinicadesenvolva648@gmail.com" <clinicadesenvolva648@gmail.com>, adv.marcusvinicius@hotmail.com, eleine.doliveira@hotmail.com, coordenadorasade.apae@gmail.com, VITALEBIRIGUI@hotmail.com, IAM.BIRIGUI@hotmail.com, Therapy Center <therapycenteruni2@hotmail.com>, criandocaminhos@gmail.com, Henrique Sartori Coutinho <centrohsc@hotmail.com>, equoterapiawr@hotmail.com, "medfisio.fm@gmail.com" <medfisio.fm@gmail.com>, pmfriolani@medfisiofm.com, licitacao@gcene.com.br, home care service <homecareservice@hotmail.com>, CR Prime Serviços e Consultoria <crprimeconsultoria@gmail.com>

Prezado, boa tarde!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: Prestação de serviço de FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRIVACIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL.

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Elena Vito

Setor de Suprimento/ Secretaria de Saúde - Birigui/Sp

**ESTIMATIVA DE PREÇOS.pdf**

59K



ELENA &lt;elena.secsaudebirigui@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA ABERTUA DE PROCESSO LICITATÓRIO- BIRIGUI-SP**  
1 mensagemELENA <elena.secsaudebirigui@gmail.com>  
Para: Biri Físio Fisioterapia <birifisio@gmail.com>

19 de março de 2026 às 14:11

Prezado, boa tarde!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: Prestação de serviço de FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRIVACIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL.

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

- RAZÃO SOCIAL.
- CNPJ.
- INSC. ESTADUAL.
- ENDEREÇO.
- FONE PARA CONTATO.
- RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att,  
Elena Vito  
Setor de Suprimento/ Secretaria de Saúde - Birigui/Sp

**ESTIMATIVA DE PREÇOS.pdf**  
59K



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

L OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente contratação de empresa para Prestação de Serviço de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Prestação de Serviço de Fonoaudiologia pela Técnica de Dislalia, Motricidade Orfucial e Neurofuncional.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeada pela Portaria nº 41/2023

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

| INCISO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                              | OPÇÃO UTILIZADA |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| I      | Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).                                                                                                                                                                                       | NÃO             |
| II     | Contratações similares feitas pela Administração Pública.                                                                                                                                                                              | SIM             |
| III    | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. | NÃO             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| IV | Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (Necessário preencher também o tópico VI) | SIM |
| V  | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.                                                                                                                                                                                                                                                       | NÃO |

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado, conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Os preços utilizados na pesquisa foram escolhidos por estarem dentro da média praticada no mercado atual dos objetos solicitados. Foram utilizados orçamentos de prestadores de serviços e considerados os orçamentos das ATAS vigentes do município, com os valores atualizados pelo índice IPCA (IBGE).

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

A escolha por orçamentos obtidos diretamente com fornecedores se deu em razão da inexistência de registros de preços ou contratações similares disponíveis na Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no momento da pesquisa. Dessa forma, para garantir a adequada formação do preço de referência, optou-se pela coleta de cotações junto ao mercado fornecedor.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para os itens da Requisição de preço Nº 103/2026, Cotação Nº 10240 conforme tentativas de obtenção de preços em anexo.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Foram coletados 03 (três) orçamentos para todos os itens requisitados em conformidade com o preço atualmente praticado no mercado.

Birigui, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina Magota dos Santos, Técnica em Farmácia**, em 24/03/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nascimento de Medeiros Serra, Enfermeira**, em 25/03/2026, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Matheus Viana Nogueira, Escriturário**, em 25/03/2026, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidade4sei.sp.gov.br/paracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirmit&id\\_orcao\\_acesso=0](https://cidade4sei.sp.gov.br/paracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmit&id_orcao_acesso=0), informando o código verificador **0509028** e o código CRC **2ADC2320**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00005758/2026-72

SEI nº 0509028



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 24/03/2026

Página: 1

Cotação: 10240

Data Cotação: 24/03/2026

Usuário: EVMMATOS

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 103/2026

Atualizado por: Média

| Item                                                             | Material                                             | Desvio Padrão | Qtde          | Média Preço | Total Média   |             |              |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|---------------|-------------|---------------|-------------|--------------|
| 1                                                                | 2.02.13.0900-0                                       | 70,45         | 160,000       | 331,54      | 53.046,40     |             |              |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM - UN |                                                      |               |               |             |               |             |              |
|                                                                  |                                                      | Mediana       | Desvio Padrão | Menor Preço | Preço Médio   | Maior Preço | Coefficiente |
|                                                                  |                                                      | 360,00        | 70,45         | 234,62      | 331,54        | 400,00      | 21,25        |
| Fornecedor                                                       |                                                      |               |               |             |               |             |              |
|                                                                  | 022699 -HEALTH MAX LTDA                              | Marca         | Pz Entrega    | Preço Unit  | Total Fornec. | % Dif.      | Média        |
|                                                                  |                                                      |               |               | 234,62      | 37.539,20     | -29,23      |              |
|                                                                  | CPF/CNPJ 27.638.531/0001-60                          |               |               |             |               |             |              |
|                                                                  | 025981 -HOME CARE SERVICE LTDA                       |               |               | 360,00      | 57.600,00     | 8,58        |              |
|                                                                  | CPF/CNPJ 22.207.040/0001-41                          |               |               |             |               |             |              |
|                                                                  | 025979 -MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE |               |               | 400,00      | 64.000,00     | 20,65       |              |
|                                                                  | CPF/CNPJ 46.245.398/0001-27                          |               |               |             |               |             |              |

| Item                                                              | Material                                             | Desvio Padrão | Qtde        | Média Preço | Total Média   |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------------|---------------|--------------|
| 2                                                                 | 2.02.13.0907-4                                       | 88,32         | 160,000     | 348,21      | 55.713,60     |              |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNI - UN |                                                      |               |             |             |               |              |
|                                                                   | Mediana                                              | Desvio Padrão | Menor Preço | Preço Médio | Maior Preço   | Coefficiente |
|                                                                   | 360,00                                               | 88,32         | 234,62      | 348,21      | 450,00        | 25,37        |
| Fornecedor                                                        |                                                      |               |             |             |               |              |
|                                                                   | 022699 -HEALTH MAX LTDA                              | Marca         | Pz Entrega  | Preço Unit  | Total Fornec. | % Dif. Média |
|                                                                   |                                                      |               |             | 234,62      | 37.539,20     | -32,62       |
|                                                                   | CPF/CNPJ 27.638.531/0001-60                          |               |             |             |               |              |
|                                                                   | 025981 -HOME CARE SERVICE LTDA                       |               |             | 360,00      | 57.600,00     | 3,39         |
|                                                                   | CPF/CNPJ 22.207.040/0001-41                          |               |             |             |               |              |
|                                                                   | 025979 -MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE |               |             | 450,00      | 72.000,00     | 29,23        |
|                                                                   | CPF/CNPJ 46.245.398/0001-27                          |               |             |             |               |              |

Total da Estimativa pela Média de Preço: 108.760,00  
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 115.200,00  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 75.078,40



000016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A

SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PREGOEIRA OFICIAL

Assunto: Nomeação de pregoeiro

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00005758/2026-72.

Solicito providências para a elaboração do processo "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA/FONAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL"

Birigui, na data da assinatura digital.

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

Nathália da Cunha  
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Da Cunha**, Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, em 27/03/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima**, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio, em 27/03/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0518800** e o código CRC **2F9BFFD0**.

9/25/2009



Birigui, 16 de março de 2.026.

**Ofício Especial**

**Assunto: Orientação sobre a tramitação de processos de compras, contratações e licitações.**

Prezados Secretários e Diretores,

Considerando a necessidade de padronização e a busca pela máxima segurança jurídica na instrução dos processos de despesa pública deste Município, vimos, por meio deste, estabelecer que todos os processos destinados à aquisição de bens, contratação de serviços e procedimentos licitatórios deverão, obrigatoriamente, ser autuados e tramitados por meio físico, conforme justificativas que seguem.

A presente determinação decorre da constatação de que o sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações), embora eficiente para a tramitação de expedientes, memorandos e documentos administrativos avulsos, não possui, no momento, funcionalidades específicas e fluxos customizados para a complexa instrução de processos de compras e licitações.

O uso do meio físico garante a fidedignidade da cronologia documental, a integridade das assinaturas e a facilidade de auditoria pelos órgãos de fiscalização externa, evitando lacunas ou inconsistências na instrução processual que poderiam ser geradas pela utilização de sistema não vocacionado para este fim específico.

Os processos já iniciados em meio eletrônico deverão ser convertidos para o meio físico, mediante termo de desentranhamento e autuação, garantindo a continuidade do certame dentro das normas aqui estabelecidas.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias para o fiel cumprimento desta orientação, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

THIAGO GRILLO  
AZEVEDO:32798  
337879

Assinatura eletrônica digital por THIAGO GRILLO  
AZEVEDO:32798  
Data: 2026/03/16 11:29:41 -0200

Thiago Grillo Azevedo  
Secretário de Administração

SAMANTA PAULA  
ALBANI  
BORINI:30674619838

Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita de Birigui-SP

gov.br

Documento assinado digitalmente

VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
Data: 18/03/2026 12:03:02-0300  
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI  
BORINI:30674619838  
DN: cn=SP, o=CP-Brasil, ou=Prefeitura  
Municipal de Birigui, ou=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RS e-CNPJ, ou=(pt-BR),  
cn=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838  
Data: 2026.03.18 12:03:02-0300

Aos  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS



000026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos****TERMO DE DESENTRANHAMENTO E AUTUAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, que, em atendimento ao Ofício Especial, datado de 16 de março de 2026, o presente processo será convertido para o meio físico, sendo que todos os documentos anexados até a presente data serão devidamente autuados no processo.

Birigui, na data da assinatura digital.

**JULIANA GABRIELE MARCOLINO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gabriele Marcolino, Oficial Administrativo**, em 07/04/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0534491** e o código CRC **B9B0894F**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00005758/2026-72

SEI nº 0534491



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000016

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Descrição  
10.122.0019.2.064 ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA AOS SERVIÇOS DA REDE PÚ

Natureza da Despesa Descrição Dotação  
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 382

| Vínculo                              | Dotação Inicial   | Movimentação       | Saldo Atual      |
|--------------------------------------|-------------------|--------------------|------------------|
| 01.000.0000 - TESOURO                | 600.000,00        | -516.976,56        | 83.023,44        |
| <b>Total Dotação</b>                 | <b>600.000,00</b> | <b>-516.976,56</b> | <b>83.023,44</b> |
| <b>Total Classificação Funcional</b> | <b>600.000,00</b> | <b>-516.976,56</b> | <b>83.023,44</b> |

Classificação Funcional Descrição  
10.301.0019.2.068 APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa Descrição Dotação  
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 427

| Vínculo               | Dotação Inicial     | Movimentação       | Saldo Atual       |
|-----------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 01.000.0000 - TESOURO | 1.050.000,00        | -851.104,03        | 198.895,97        |
| <b>Total Dotação</b>  | <b>1.050.000,00</b> | <b>-851.104,03</b> | <b>198.895,97</b> |

Natureza da Despesa Descrição Dotação  
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 428

| Vínculo                                                  | Dotação Inicial     | Movimentação         | Saldo Atual |
|----------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------|
| 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC | 4.000.100,00        | -4.000.100,00        | 0,00        |
| <b>Total Dotação</b>                                     | <b>4.000.100,00</b> | <b>-4.000.100,00</b> | <b>0,00</b> |

Natureza da Despesa Descrição Dotação  
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 429

| Vínculo                                                 | Dotação Inicial     | Movimentação         | Saldo Atual       |
|---------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC | 170.287,00          | -158.732,22          | 11.554,78         |
| <b>Total Dotação</b>                                    | <b>170.287,00</b>   | <b>-158.732,22</b>   | <b>11.554,78</b>  |
| <b>Total Classificação Funcional</b>                    | <b>5.220.387,00</b> | <b>-5.009.936,25</b> | <b>210.450,75</b> |

Classificação Funcional Descrição  
10.302.0019.2.069 APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP

Natureza da Despesa Descrição Dotação  
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 485

| Vínculo                                                  | Dotação Inicial     | Movimentação         | Saldo Atual       |
|----------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC | 8.940.135,00        | -8.183.709,71        | 756.425,29        |
| <b>Total Dotação</b>                                     | <b>8.940.135,00</b> | <b>-8.183.709,71</b> | <b>756.425,29</b> |

Natureza da Despesa Descrição Dotação  
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 489

| Vínculo                              | Dotação Inicial      | Movimentação          | Saldo Atual         |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|
| 01.000.0000 - TESOURO                | 1.000.000,00         | 477.023,72            | 1.477.023,72        |
| <b>Total Dotação</b>                 | <b>1.000.000,00</b>  | <b>477.023,72</b>     | <b>1.477.023,72</b> |
| <b>Total Classificação Funcional</b> | <b>9.940.135,00</b>  | <b>-7.706.685,99</b>  | <b>2.233.449,01</b> |
| <b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>       | <b>15.760.522,00</b> | <b>-13.233.598,80</b> | <b>2.526.923,20</b> |
| <b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>    | <b>15.760.522,00</b> | <b>-13.233.598,80</b> | <b>2.526.923,20</b> |
| <b>Total ORGÃO</b>                   | <b>15.760.522,00</b> | <b>-13.233.598,80</b> | <b>2.526.923,20</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                   | <b>15.760.522,00</b> | <b>-13.233.598,80</b> | <b>2.526.923,20</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

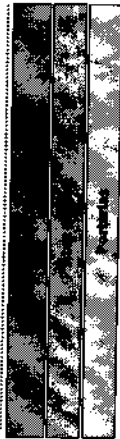
Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

nº 12.387/2025 à Ata de Registro de Preços nº 267/2025. CONTRATADA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretária da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 14.133/21, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 267/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 19/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.386/2025 à Ata de Registro de Preços nº 279/2025. CONTRATADA: CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretária da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 10/08/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 279/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 19/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.387/2025 à Ata de Registro de Preços nº 282/2025. CONTRATADA: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretária da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 10/03/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 282/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 19/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.383/2025 à Ata de Registro de Preços nº 492/2024. CONTRATADA: João Antônio Brischillaro Romero Birigui Ltda Me. ASSINATURA: 22/12/2025. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto - Secretária de Meio Ambiente. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 24/DEZEMBRO/2025, passando o término contratual para o dia 23/DEZEMBRO/2026. DO REAJUSTE: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024, devidamente reajustada, conforme índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 138/2024.



### PORTARIA Nº 34, DE 2026

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 18 de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL DE JUDGMENTO DO Processo de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transportes, para atendimento das demandas da Secretária Municipal de Esportes, integrada pelos funcionários: RENATA COLOMBO - Matrícula nº 62.543, que atuará como Presidente, CAIO CÉSAR GARDENAL - Matrícula nº 56.582 e ALESSANDRA APARECIDA DE BRITO SCHWETTER - Matrícula nº 61.968.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 18 de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024, Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

### RESOLVE:

**ART. 1º.** Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

### I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÉNO NICOLAU LIMAES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI

### II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÉNO NICOLAU LIMAES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO  
JESSICA MAYARA PALAMIN  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA  
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES  
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDO PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS  
WILLIAN PONTES GONÇALVES

### III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFFINO DA SILVA  
RAFAEL NACHES PANINI  
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

**ART. 3º.** Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLICUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**Prefeita Municipal**

### ANEXO I

### EQUIPES DE APOIO - TITULARES

|   |                                   |                                     |                            |
|---|-----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 | Mauri Tadeu Nobilo                | Eda Cristina de Almeida Pereira     | Tatiane Fernanda de Brito  |
| 2 | Priscila de Matheus Souza Pereira | Tatiane Fernanda Cordeiro de Barros | Éno Nicolau Limaes Garcia  |
| 3 | Renata Aparecida Natal Zago       | William Pontes Gonçalves            | Jessica R. Palamin         |
| 4 | Andréia Cristina Possetti Melo    | Regiane Gassan Benedito Neto        | Juliana Gabriela Marcolino |
| 5 | Daniilo Boa Sorte de Oliveira     | Paula Custódia Gonçalves            | Priscila Nataly Nogueira   |

### EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

|                               |                              |                 |
|-------------------------------|------------------------------|-----------------|
| Juliano José Ruffino da Silva | Julio Fernando Bastos Junior | Renata de Brito |
|-------------------------------|------------------------------|-----------------|

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**Prefeita Municipal**

### COMUNICADO

### CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, COMUNICA, em cumprimento das Leis Municipais nº 6.763 de 03/09/2019 e nº 7.037 de 09/09/2021, que haverá Reunião Ordinária, no dia 28 de abril de 2026, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi - Birigui/SP).

Pauta da reunião:

- Apresentação do Balanço Contábil do mês de março de 2026, para análise e assinaturas;
- Emissão do Parecer Mensal do Conselho referente a março de 2026;
- Emissão do Parecer do 1º Trimestre de 2026;
- Apresentação das folhas de pagamento, de março, dos Recursos do Fundo, para análise e assinaturas dos Conselheiros;
- Outros Assuntos.

Birigui, 17 de abril de 2026.

**PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA**

**Presidente CACS-FUNDEB**

### NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 5.849, de 06 de junho de 2014, que "DISPÕE SOBRE A



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.713/0001-80

000016

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA/FONAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 103 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

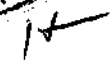
Com relação aos documentos solicitados no Termo de Referência, cláusula 04 -- Requisitos de Habilitação, informo que seguindo as orientações jurídicas recentes, os documentos deverão ser apresentados em sessão e durante a fase de habilitação, por se tratarem de Qualificação Técnica, conforme cláusula 9.2.4. e subitens do edital.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 13 de abril de 2026.

Cordialmente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

**RECEBI EM**  
**15/04/26**  


**PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA RITA DE AGUIRRE MONTEIRO**  
Diretor de Atenção Básica e Especialidades



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 103 de 2026).

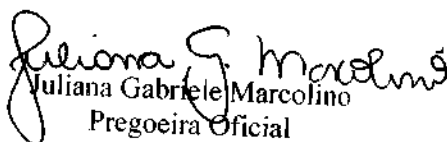
Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratação, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

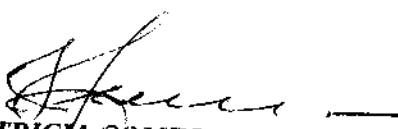
Com relação aos documentos solicitados no Termo de Referência, cláusula 04 – Requisitos de Habilitação, informo que seguindo as orientações jurídicas recentes, os documentos deverão ser apresentados em sessão e durante a fase de habilitação, por se tratarem de Qualificação Técnica, conforme cláusula 9.2.4. e subitens do edital.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 13 de abril de 2026.

Cordialmente,

  
Juliana Gabrielle Marcolino  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

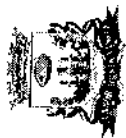
  
PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

  
MARLI RITA DE AGUIRRE MONTEIRO  
Diretor de Atenção Básica e Especialidade

Recibido,

23/04/26

Juliana B.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026

| RESUMO                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                              | PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| OBJETO                             | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II. |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA | XX/XX/2026 às 08:00 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| VALOR TOTAL ESTIMADO               | RS 100.760,00 (cento e oito mil, setecentos e sessenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO             | MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| MODO DE DISPUTA                    | ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARAÇÃO DAS  | NÃO DIFFERENCIADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. JULGAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

009036



Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
CNPJ 46.101.118/0001-80



Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
CNPJ 46.101.118/0001-80

## PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFASIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/revista/03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/revista/03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo-decreto\\_7.495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo-decreto_7.495.pdf)), Lei Complementar nº 123 de 14/7/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende a Requisição de Registro de Preços nº 103/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, em como Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Análise de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para contratação, pelo Termo de Referência da pasta. Sra. Patricia Gomes Ferreira Silva e Comissão Especial, integrante do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023, expedida em 19/01/2023, e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações desde instrumento e anexos, que dele fazem parte integrante.

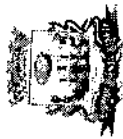
A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xx/xx/xxxx de 2026**, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **Sua de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFASIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital, prevalecerão as últimas e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quaisquer itens forem de seu interesse.
- 1.5. A presente licitação é composta por 02 (dois) itens, conforme Anexo I deste edital.
- 1.6. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$108.760,00 (cento e oito mil, setecentos e sessenta reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.
- 1.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão através das dotações a seguir:
- |                                                                                                                   |                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº 02.10.01 - 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 302 - Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Próprios; | Nº 02.10.01 - 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 427 - Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Próprios;  |
| Nº 02.10.01 - 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 428 - Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Federais; | Nº 02.10.01 - 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 429 - Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Estaduais; |
| Nº 02.10.01 - 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 485 - Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Federais; | Nº 02.10.01 - 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 489 - Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Próprios;  |

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TC/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS.

## DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria ou filial em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Município de Birigui/SP, em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

3.1.2. Caso a licitante não possua estabelecimento conforme exigência acima, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para as devidas providências, sendo permitido a subcontratação de empresa unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, bem como de que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos relacionamentos no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração das informações tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa que tenha sido declarada inapta para participar de licitação por falta de idoneidade técnica, financeira ou probidade administrativa, no âmbito do que é objeto do presente Edital, ou que tenha sido declarada inapta por falta de idoneidade técnica, financeira ou probidade administrativa, no âmbito do que é objeto do presente Edital.

3.6.4. Empresa que tenha sido declarada inapta para participar de licitação por falta de idoneidade técnica, financeira ou probidade administrativa, no âmbito do que é objeto do presente Edital, ou que tenha sido declarada inapta por falta de idoneidade técnica, financeira ou probidade administrativa, no âmbito do que é objeto do presente Edital.

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de qualquer obrigação que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que tenha sido excluído de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, administrativa ou civil pelo agente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, irmão ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outro pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a exigência do edital e a aplicação, inclusive, a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como execução da contratação a habilitação do projeto físico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se digitalmente na Plataforma de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do e-mail (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bil.org.br](mailto:contato@bil.org.br).

**4. RECLAMATOÓRIOS AO EDITAL**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio de equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros materiais que possam influenciar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, nos termos do artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Nomear e encaminhar o processo a autoridade competente para adjudicar o objeto de licitação, quando não houver recurso ou após o seu frêmito;

f) Homologar o procedimento quando não houver recurso ou após o seu frêmito;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pre-existente a sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento anexo ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente se- tá concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pe- queño porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**RESERVAÇÃO:** O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

**4. RECLAMATOÓRIOS AO EDITAL**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.1. No item lote exclusivo para participação de microempresa, empresa de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de que o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6. A validade da declaração de que trata o item 5.3 ou 5.5 dependerá o licitante das sações previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá habilitação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, nem o fornecimento dos procedimentos de abertura da sessão pública e da de envio de lance.

9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes colocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. O licitante que dispunha de funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá consultar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
CNPJ 46.151.160/0001-60

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
CNPJ 46.151.160/0001-60



**6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:**

- Preço ofertado unitário e total;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I, não sendo aceita;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

**6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCASSIFICAÇÃO da Licitante, face a ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.**

**6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCASSIFICAÇÃO**.

**6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.**

**6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.**

**6.1.4. O preço ofertado deverá ser indicado por expresso, com no máximo 02 (dois) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, frete, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas com fretes ou entregas, relacionadas com o objeto da presente licitação.**

**6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo Município de Jardim Mourão, para o aplicativo "Bll" e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados pelo aplicativo "Bll" para o aplicativo "Bll" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

**6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada ao licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e entendimento das exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**6.5. Os preços ofertados na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não havendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de omissão ou qualquer outro pretexto.**

**6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a adequação será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**

**6.7. Indicar o percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

**6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei complementar nº 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.**

**6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

**6.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362-989/18-8 do TCEP.**

**6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.**

**6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.**

**6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.**

**6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e cliente das condições que seguem:**

**a) PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço e obedecerá aos prazos e critérios



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência, observando-se, igualmente, as demais disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

**OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em sede própria ou filial da contratada, localizada em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do município de Birigui-SP, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes, conforme especificado no Anexo II - Termo de Referência, bem como em conformidade com as demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

b.1) Caso a empresa não possua sede ou filial dentro do perímetro definido, será permitido durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, a subcontratação de empresa, somente durante este período e com a devida comprovação de aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a contratada.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, sendo devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, o que deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, a qual os dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu valor, não podendo ser permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) a abertura de processo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos da Lei nº 71.123, de 19.06.1966, a Constituição; ou b) a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## ABERTURA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

1341

AV. SÃO CARLOS, 151 - JARDIM SÃO CARLOS, 1341  
RUA DA TRINDADE, 111 - JARDIM SÃO CARLOS, 1341  
Rua Antônio Gomes nº 1155 - Jardim Tênis, Jardim Monte, Birigui-SP - CEP: 1341-007



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, hora e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão, a qualquer tempo, substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente ao encerramento da sessão pública e a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será verificada a proposta que identificar o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, devido a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema denominará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará a fase de fechamento imediato dos lances, após o que transcorrerá o período de 10 (dez) minutos, automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a sessão de lances.

1341

AV. SÃO CARLOS, 151 - JARDIM SÃO CARLOS, 1341  
RUA DA TRINDADE, 111 - JARDIM SÃO CARLOS, 1341  
Rua Antônio Gomes nº 1155 - Jardim Tênis, Jardim Monte, Birigui-SP - CEP: 1341-007



7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do processo, o Pregoeiro eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorrido o período de tempo para divulgação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para a divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em colaboração com o sistema de microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os dados da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.19.3. Caso a melhor proposta ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio e exercício do mesmo sorteio, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, o qual se identificará aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual previsto dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentos;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187,

de 29 de dezembro de 2009.



7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços ou percentuais de desconto diferentes em razão de local de entrega, execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

#### 7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em nome próprio ou por procuração, com o original e cópia em triplicata, em papel timbrado e datado contendo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente), CONFORME O V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à comprovação dos exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 1º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, por meio de e-mail, por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.22.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de

dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O licitante que não cumprir o prazo, não apresentará a proposta readequada, passando-se assim, para a segunda colocada.

#### 7.26. PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.26.1. Os preços ofertados no site, os quais devem compreender o cálculo de todos os impostos, serão permitidos para ser destacados.

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.26.3. Especificação completa dos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital.

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico.

7.26.5. Ocorrência de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO DO ITEM.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

#### 8. DA FASE DE LICITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalfiscal.receita.gov.br/siscon>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalfiscal.receita.gov.br/siscon>);

c) Relação de atos ilícitos disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-atos-ilicitos>.



d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_administrativa\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_requerido.php)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A renúncia de multa será verificada por meio das viúvas societárias, finanças de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de atos de favorecimento a terceiros, em conformidade com o disposto no artigo 32.1 da Lei nº 12.247/2010, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no artigo 32.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação a fim de a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis.

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7.4. Não inverter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.



8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote/Item;

8.7.8. Não sejam completas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do LOTE/ITEM ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer alteração ou condição substancialmente contrastante com o Edital, bem como as manifestações contidas na proposta inicial.

8.7.10. Contiverem divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei nº 12.247/2010, em razão de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos licitantes que não tenham sido reservados quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. Após a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

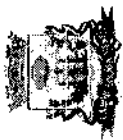
8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da exequibilidade será aplicada ao preço do item.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9. HABILITAÇÃO**  
9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada aos prazos previstos no Edital, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e o horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, devendo ser respeitada a suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante análise dos documentos apresentados pelo licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais devem ser respeitados:

### 9.2.1. HABILITAÇÃO JORNAL

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CUSIM nº 18, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documento de Habilitação Econômico-Financeira, emitido em de acordo com o art. 9.2.3.1.

21/41

Rua Adalberto de Almeida, nº 115 - Jd. Santa Helena, Birigui - SP - CEP: 13.200-000  
FONE: (19) 3333-1111  
E-MAIL: atendimento@birigui.sp.gov.br

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Documento de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade estiver sob a administração de sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

### 9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitação, pertencente ao segmento de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR).

### 9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCIÁRIA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/delimitação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato, devem apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou do administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional nomeado para condução do processo e uma declaração relativo ao

21/41

Rua Adalberto de Almeida, nº 115 - Jd. Santa Helena, Birigui - SP - CEP: 13.200-000  
FONE: (19) 3333-1111  
E-MAIL: atendimento@birigui.sp.gov.br



documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### 9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;

9.2.4.2. Cópia do Avará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

9.2.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação;

9.2.4.4. Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;

9.2.4.5. Comprovante de Vínculo Profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos Técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados;

9.2.4.6. Os documentos constantes no item 9.2.4, serão analisados e representados perante a Secretaria Requisitante presente na data da sessão pública, que verificará sua veracidade e o objeto ora licitado e com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos. Termo de Referência.

#### 9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, emendada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que não possui registro de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante no Anexo IV.

9.2.5.3. Declaração, sob as penas da lei, de que possui sede social estabelecida no município de Birigui - SP. Na hipótese de ainda não estar instalada no referido município, deverá apresentar declaração de compromisso, assumindo a obrigação de providenciar as instalações necessárias, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, conforme modelo constante do Anexo IX.

9.2.5.4. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá enviar juntamente aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Assinatura do Contrato.

9.3. Quando apresentada a possibilidade de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão substituídos por aqueles apresentados no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 15 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultados pelos respectivos consulados no País baixados.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma B.L.L., em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de proposta, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 11, da Instrução Normativa SE/CE nº 73, de 30 de setembro de 2014.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em forma original e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitante ao cadastramento na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá a apresentação da proposta, ficando em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme o art. 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma B.L.L. ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos em qualquer caso em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

2541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP  
Rua Adalberto de Almeida, 1133 - Jd. Santa Helena - Birigui - SP - CEP: 14.200-007

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência dos documentos somente ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de solicitação expressa, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

9.14.1. Com a apresentação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária a apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de novos documentos para habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e acerto pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da solicitação.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato ou reavaliar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

2541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP  
Rua Adalberto de Almeida, 1133 - Jd. Santa Helena - Birigui - SP - CEP: 14.200-007





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.12. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP

### 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Edital e no BUL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contada da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de habilitação e classificação.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à convocação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa e a documentação apresentada pela licitante mais bem classificado

29/41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE COMPRAS  
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui-SP - CEP: 13.200-007

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços

12.4. Serão inscritas no Livro de Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens licitados, com o termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as condições de fornecimento, as condições de pagamento, os preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo representante legal da licitante mais bem classificado, deverá ser encaminhada para a Administração para registro e publicação no PNCP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE COMPRAS  
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui-SP - CEP: 13.200-007

30-41



Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Antônia Guerra nº 1.155 - Vila Teresita - Jd. Santa Helena - Birigui/SP - CEP: 13.132-000

CNPJ nº 06.151.518/0001-80

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, insinuando que acima do preço do adjudicatário, ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço e obedecer aos prazos e critérios estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência, observando-se, igualmente, as demais disposições contidas neste Edital e em seu Anexo II.

14.1.1. Os serviços deverão ser executados em sede própria ou filial da contratada, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes, conforme especificado no Anexo II - Termo de Referência, bem como a conformidade com as demais disposições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo II.

14.1.2. Caso a empresa não possua sede ou filial dentro do período de 30 (trinta) dias para instalação, a subcontratação de terceiros, nos mesmos termos e condições que a contratada.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais condições, desde que a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído e justificado, demonstrando que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso a contratada não possa cumprir o prazo de entrega do objeto, deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento, para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos materiais e morais causados por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos operacionais não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.13. **Demais disposições a respeito da execução dos serviços se encontram disciplinadas no Anexo II - Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital e anexos, independentemente de transcrição.**

#### **15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

**15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

- a) se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) a hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto serão aqueles previstos nos Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

15.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gentilmente, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperícia, negligência, técnicas ou vícios rebitatórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e dos registros, contratado com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas, para a fiscalização trabalhista, e o Distrito de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

15.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrando termo de fiscalização circunstanciada através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, quando houver fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

15.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

**15.9. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:**

- a) Exigir a correção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital, e manter a regularidade durante a vigência do termo;
- b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;
- d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;
- e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;
- f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;
- g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem aqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;
- h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto.

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecimento de meios de transporte e alojamento avulsos por lei;

000066



h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias.

15.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada

15.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionalário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80. Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16238-907, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3642-6300.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com a entrega da Nota Fiscal, mas sim com os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço. Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho, devem constar com a Ordem de Serviço.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se os dados constantes na Nota Fiscal não se divergirem, e, havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, sob pena de responsabilização por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.



16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a quem os apresentou, obrigando-se a substituí-los na forma exigida

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade a fatura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada

16.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 02 (dois) meses, contado da data da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos não autoriza a contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto\\_7339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7339.pdf))

17. DA ATUALIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 25/03/2026, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável."

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento e repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade do índice previsto para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, com os critérios previstos para contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação;

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetivação do termo de modificativo pelas partes.

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pago. No caso de a contratação ser o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido o parcelamento devendo ser protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento em nome do fornecedor, a partir da data do protocolo.

17.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação do índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será administrada nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente."

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (uma) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento de desenvolvimento iniciado na contratação.

37/41

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.7. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido.

17.8. Os efeitos automáticos sobre os preços contratados

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no SICP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço variável e conforme interesse da Administração.

18.2. Há renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

18.4. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e dos instrumentos contratuais(is) que dele se originarem) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto\\_7536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf)

20. DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DO PRAZO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade no âmbito da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em meio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao número dia útil anterior à data da abertura do certame.

38/41

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: [judiana\\_nunes@trabritasilva@gmail.com](mailto:judiana_nunes@trabritasilva@gmail.com).

#### 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos processuais. A impugnação é impenhorável e medida excepcional e deverá ser

**20.4.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação**

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o

## 21. DA GARANTIA

21. A Garantia oferecida ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de desclassificação do licitante e do seu lances.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em 1997, foi lançado o site da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.1.** Será divulgada até ao 30.09.2017.

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação de cancelamento estabelecido.

no mesmo horário anteriormente estabelecido, assim que

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão Pregão.

Brasília -- DF.

22.4. A homologação do resultado ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação da decisão, em favor da aplicação da proposta mais vantajosa para o Poder Judiciário.

princípio do formalismo moderado, respaldada a igualdade de oportunidades entre os indivíduos e a liberdade de contratação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não afeta a validade do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de atos administrativos, prevalecerá o disposto no Edital.

com o procedimento de licitação. O Edital e os documentos necessários para a participação estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e, ainda, na página da Prefeitura de Birigui-SP - [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br).

ONCP, na plataforma, busca de licitações e leilões do Brasil.

27. Os pontos deverão corresponder às disposições da Lei Federal nº 3.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei

Gerar a execução de Dados Pessoais e alterações, quando do tratamento de dados pessoais, e o controle de execução e acompanhamento do Contrato, não

pessoais sendo a que tenham acesso, para o propósito de enviar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação.

podendo divulgar, revelar, pre-  
não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, convocar ou complementar a instrução do processo,

22.14 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigiti adquirir bens e serviços de terceiros, sob a forma de prestação de serviços, com vistas a esclarecer ou a complementar as atribuições de seus órgãos e entidades, podendo, ainda, ser alterada a modalidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

22.14. A presente lei revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, a legislação emanada por esta Assembleia Legislativa mediante ato escrito e fundamentado.

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da

**22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

|            |                                                                                  |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I    | Descrição do objeto do certame                                                   |
| ANEXO II   | Termo de Referência                                                              |
| ANEXO III  | Modelo de declaração conjunta                                                    |
| ANEXO IV   | Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte                    |
| ANEXO V    | Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado |
| ANEXO VI   | Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato                 |
| ANEXO VII  | Minuta da Ata de Registro de Preços                                              |
| ANEXO VIII | Termo de ciência e notificação                                                   |
| ANEXO IX   | Modelo de declaração de sede ou compromisso de instalação                        |

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

Samantha Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal

ATA

000046



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E PRESTACÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MORBIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                                                             | Quantidade | Unidade de Medida | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 01                                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA | 160        | Unidades          | R\$ 331,54              | R\$ 53.046,40        |
| 02                                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA,           | 160        | Unidades          | R\$ 348,21              | R\$ 55.713,60        |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 108.760,00 |                                                                                       |            |                   |                         |                      |

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTREAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

\* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

000041

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Prestação de Serviço de Fonoaudiologia pela Técnica de Distúrgia, Motricidade Orofacial e Neurofuncional.

#### a- especificação do produto/serviço

De acordo com a Requisição de Registro de Preços nº103/2026

#### b- locais de entrega e regras para recebimentos

As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável dos serviços, em todas suas características.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Caberá à Secretária de Saúde atestarem o recebimento dos serviços, sendo a contratação de ser chamada para substituir, à sua custa, o profissional em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

#### c- especificação da garantia exigida

Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui - SP, deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.

Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovada perante o mesmo para prestar os serviços nos mesmos termos.

que a contratada em razão da necessidade do objeto.

A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

Manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.

Os profissionais e serviços durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável.

Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.

Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

### 02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.



**de Referência.**

4.6 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.

4.7 - Declaração de que o profissional não está inscrito no Conselho de Classe competente;

4.8 - Comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

4.9 - Saldamento dos documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

**05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

5.2 - A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Saúde através de e-mail.

5.3 - As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

5.4 - Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

5.5 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante

5.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.7 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, serão solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.



\*Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

\*Art. 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.2 - Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução do Serviço de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Serviço de Fonoterapia/Fonoaudiologia pela Técnica de Distúrgia, Motricidade Orofacial e Neurofuncional e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação de serviço de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Serviço de Fonoterapia/Fonoaudiologia pela Técnica de Distúrgia, Motricidade Orofacial e Neurofuncional.

Portanto solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviço de Fonoaudiologia com Especialização em Reorganização Neurológica e Serviço de Fonoterapia/Fonoaudiologia pela Técnica de Distúrgia, Motricidade Orofacial e Neurofuncional.

**03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que a Secretaria não dispõe dessas terapias especializadas para atendimento das demandas solicitadas, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

**04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual emitida pela Agência Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;

4.3 - Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

4.4 - Declaração, sob as penas da Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui - SP.

4.5- Caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de até 35 quilômetros de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos neste Termo



5.8 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.9 - A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

5.10 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.11 - A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução do paciente.

5.12 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.13 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de desenvolvimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja feito o controle e o faturamento do mês anterior.

5.14 - A futura detentora/contratada será responsável por enviar o relatório de desenvolvimento dos serviços executados por meio de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar falta de conhecimento ou não recebida.

5.15. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o cumprimento do serviço não eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua totalidade ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

#### 06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo e registro pelo nome do responsável e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

6.2 - O contrato terá como gestor a Diretora de Atenção Básica e Especialidade a Sra. Maria Rita de Aguiar Monteiro. E terá como fiscalizador a servidora enfermeira responsável pelas demandas judiciais da saúde Sra. Patricia Casarini Landgraf.

#### 07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo e registro pelo nome do responsável e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

7.2 - O pagamento a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida a contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.6 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

#### 09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

| SERVIÇOS | RECURSO              |
|----------|----------------------|
| 485      | 05 - RECURSO FEDERAL |
|          | 01 - RECURSO PRÓPRIO |

Fernando Monteiro Pereira  
Diretor de Planej. e Gestão dos Recursos  
em Saúde Pública

Patricia Gomes Ferreira Silva  
Secretária Municipal de Saúde

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço de acordo com a requisição de registro de preço nº 103/2026 e Cotação nº 10240, o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 108.760,00.  
Foram solicitados orçamentos em diferentes empresas e obtivemos resposta somente de duas empresas.

10. DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 - Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

"Artigo 84 - O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

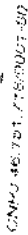
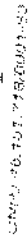
10.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, como também o quantitativo original estipulado.

10.3 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

| ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA                        |                       |
|---------------------------------------------------|-----------------------|
| SERVIÇOS                                          | RECURSO               |
| 382                                               | 01 - RECURSO PRÓPRIO  |
| APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA |                       |
| SERVIÇOS                                          | RECURSO               |
| 427                                               | 01 - RECURSO PRÓPRIO  |
| 428                                               | 05 - RECURSO FEDERAL  |
| 429                                               | 02 - RECURSO ESTADUAL |



## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

[illegible]

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos*

00904.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

693046

## ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), observando o limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PARA TÉCNICA DE DISEFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

669046

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                             | Quantidade | Unidade  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------------|-------------|
| 01           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA | 160        | Unidades |                |             |
| 02           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA.           |            | Unidades |                |             |
| VALOR TOTAL: |                                                                                       |            |          |                |             |

COM O OFERTADO NO SISTEMA)

\*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 90 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social e com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro n.º ...)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à (insira o endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico n.º XX/2011 promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR OFERTADO | MÃO DE OBRA | CUSTOS FIXOS | DESPESAS OPERACIONAIS | CUSTOS VARIÁVEIS (IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES) | MARGEM DE LUCRO |
|------|-----------|----------------|-------------|--------------|-----------------------|---------------------------------------------|-----------------|
|      |           |                |             |              |                       |                                             |                 |

Por ser expressão da verdade, firmamos e apresentamos.

Local e data

Nome e assinatura do representante

000041





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-30

309046

## ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integram a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                 |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                              | INSC. ESTADUAL | INSC. MUNICIPAL |
| TELEFONE: ( )                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                 |
| ENDEREÇO COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                 |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE                                                                                                                                                                                                                       |                |                 |
| <b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                        |                |                 |
| NOME COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                 |
| RG:<br>(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)                                                                                                                                                                                                                                                | CPF:           |                 |
| NOME COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                 |
| RG:<br>(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)                                                                                                                                                                                                                                                | CPF:           |                 |
| <b>QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:</b><br>(Caso não tenha sido contratado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual). |                |                 |
| NOME COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                 |
| RG:<br>(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)                                                                                                                                                                                                                                                | CPF:           |                 |
| ESTADO CIVIL:                                                                                                                                                                                                                                                                      | NACIONALIDADE: |                 |
| CARGO QUE EXERCERÁ:                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                 |
| ENDEREÇO DOMICILIAR:                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                 |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                 |
| E-MAIL PESSOAL:                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                 |

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2021.

2.21. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.22. A fiscalização que for realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer falha, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.23. O Contratante e o Gestor dos contratos e subcontratos, em conjunto com o órgão de assessoramento técnico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, serão responsáveis por entender necessário, bem como a Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança e à execução dos serviços.

2.24. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

2.25. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:

- Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;
- Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;
- Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;
- Excluir quanto a aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes as normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

2.26. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.27. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.28. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.29. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.30. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.31. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.32. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.33. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.34. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.35. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.36. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.37. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.38. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.39. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.40. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.41. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.42. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.43. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.44. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.45. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.46. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.47. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.48. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.49. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.50. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.51. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.52. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

2.53. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem aqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente as Notas Fiscais, termo de acompanhamento.

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

- h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;
- h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- h.4) Pagamento do 13º Salário;
- h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
- h.9) Verbas rescisórias.

2.26. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações e fazerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

2.27. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e de funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

#### CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o pagamento de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho, acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem ônus para o Município de Birigui, e a mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80. Endereço: Rua Arlanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo (CNPJ) constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à complementação apresentem incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá conter a alíquota IR de acordo com a natureza do bem. O valor será admitido para a condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

A Prefeitura não se responsabilizará para pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que deverá pagar-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos a Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/deceto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/deceto_7.339.pdf)).

#### CLÁUSULA 4ª DOTACÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços estarão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.122.0019,2.064 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 382 – **Secretaria Municipal de Saúde- Recursos**  
**Proprios;**  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0019 2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 427 – **Secretaria Municipal de Saúde- Recursos**  
**Proprios;**  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0019,2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 428 – **Secretaria Municipal de Saúde- Recursos**  
**Federals;**  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0019,2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 429 – **Secretaria Municipal de Saúde- Recursos**  
**Federals;**  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0019,2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 485 – **Secretaria Municipal de Saúde- Recursos**  
**Estaduais;**  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0019,2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 489 – **Secretaria Municipal de Saúde- Recursos**  
**Federals;**  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0019,2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 489 – **Secretaria Municipal de Saúde- Recursos**  
**Priorios;**

4.3. As mencionadas organizações existentes do subitem anterior serão consideradas, respectivamente, em cada uma a

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação dos recursos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho e autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições de validade estabelecidas no edital.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado e registrado de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, poderão ser celebrados, em caráter excepcional, com empresas que não tenham sido selecionadas no processo licitatório, desde que sejam comuns condições

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observados os seguintes procedimentos:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se ultrapassar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que, obrigados nos limites dela, apresentaram propostas com preços iguais aos do adjudicatário.

#### 5.4.2.1. Aceitarem cotar

... è Montuvarum sulla proposta original.

**5.4.2.2.** Manterem sua proposta original.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de registros na área.

5.6. Para fins da proposta original

5.6. Para fins da aplicação da multa, o valor da multa a ser aplicada é o valor que equivale ao dobro do valor da adjudicação original.

5.7. Atribuição dos pontos de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o participante vencedor não assinar o contrato no prazo de 15 dias úteis após a data de publicação do Edital, o Edital será considerado cancelado e o valor pago pelo participante vencedor não será devolvido.

estabelecido no presente artigo. Quando houver o cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços, não importará a falta de registro no CNCP e ficará a critério do interessado a comprovação da existência da empresa na CNPJ.

previstas na Circular 12-2014, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível para consulta pública.

5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação por meio de nota de empenho, deverá apresentar, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços.

ção), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.132, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado e que-  
ridamente justificada, e que  
licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,  
ficante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

**5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e/ou no Termo de Referência, ou quando não cumprir o prazo estabelecido para a entrega de proposta, bem como não comparecer no ato de abertura das propostas, o pregoeiro poderá considerar o participante desistido e, nesse caso, cancelará o registro de preços em nome do participante, deixando o preço unitário em branco. O valor do depósito de garantia será integralmente restituído ao participante desistido, mediante requerimento do participante, a ser encaminhado para o Banco do Brasil S.A. no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da desistência.

propostas pelo primeiro classificado.

anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da Lei nº 10.520/2002, e a existência de demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços fossem inferiores ao preço estimado.

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mediante o cancelamento das propostas e a formação de uma nova proposta única, até o encerramento do prazo do adjuicatário, ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecer a preço do adjudicatário, cu

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de menor preço.

5.13. A existência de preços registrados implicará, para a aquisição de bens e serviços comuns, a realização de licitação específica para a aquisição desses bens e serviços, a qual não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação direta, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

#### CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- c) Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.

6.2. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será responsabilizada por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.3. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado. Assim, os testes que ocorrerem pelas empresas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.5. As partes ficam ainda adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo ativo a presente Ata de Registro de Preços.

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 2023/2026 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes por ele firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

O DETENTOR deverá, antes, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 2023/2026.

6.9.1. A detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA 8ª DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

#### CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do julgamento celebrado em 25/03/2024, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

9.1.1. Concedem-se como base do reajuste estimado a data de materialização do aumento de preços, em função da inflação prevista nos termos do que fixa o Art. 9º da Instrução Normativa Secretarial nº 63, de 7 de julho de 2021.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou supramercado legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE, ou outra que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

9.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação;

9.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente fundamentado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

9.5. "O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índices de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente para atualização de preços e a legislação aplicável para a atualização de preços.

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formalizado pelo interessado, devidamente instruído pela contratada.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar escritura dos documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o recebimento da documentação completa.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implicará na aprovação do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

### CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não ocorrerá os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que o preço registrado foi cancelado, bem como os decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA 11ª - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados
- 11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
  - 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivação justificada, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no inciso II do art. 14.133, de 2021.
- 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 14.133, de 2021.
- 12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 do Lei Federal nº 14.133, de 2021, o registro de preços será cancelado.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejara a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejara a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.2. O cancelamento do registro de preços previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

12.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

#### CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no edital convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor
- 13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

LADASSIRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Descrição | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade |        | Valor Unit | Prazo de garantia ou validade |
|------|-----------|---------------|-------|--------|---------|------------|--------|------------|-------------------------------|
|      |           |               |       |        |         | Máxima     | Mínima |            |                               |
| 1    | ...       | ...           | ...   | ...    | ...     | ...        | ...    | ...        | ...                           |

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item | Descrição | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade |        | Valor Unit | Prazo de garantia ou validade |
|------|-----------|---------------|-------|--------|---------|------------|--------|------------|-------------------------------|
|      |           |               |       |        |         | Máxima     | Mínima |            |                               |
| 2    | ...       | ...           | ...   | ...    | ...     | ...        | ...    | ...        | ...                           |

14.1.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. ... e como fiscalizador o Sr. ... na função de ... na Secretaria Municipal de Saúde, ou outros(s) que venha(m) substituí-los para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:
- a) O Edital nº XX/2026 de Pregão Eletrônico nº 2026 e seus anexos na íntegra;
  - b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
  - c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade;
  - d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, publicar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir em execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por motivo de ordem pública, quando esgotadas as vias administrativas.

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta lavrada pela Sr. Samanta Paula Alhami Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Patrícia Gomes Ferreira Silva, Secretária Municipal de Saúde, e pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representando o Detentor e testemunhas abaixo assinadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Diário Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos xx de xxxx de 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI  
PREFEITA MUNICIPAL

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS

1. NOME: \_\_\_\_\_  
2. NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFASIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de maio de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratação que estiverem cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP" e nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme atualização (atualização) da "Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo eletrônico, a partir do final consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas condições legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo Contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ / RG: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

609056

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais, ou de responsáveis por processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de responsabilização de administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal, as prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja arrolado como subscritor, deve ser acompanhada de Resolução do Termo de Ciência e Notificação, será ela objeto de notificação específica. (Início acentuação 11/2021).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEDE OU COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Ref.: Declaração de Localização

Senhor Pregoeiro,

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por meio de seu representante legal, [nome do representante], portador do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], vem por meio desta DECLARAR, sob as penas da Lei, o que segue:

( ) Que possui sede própria ou filial regularmente estabelecida no município de Birigui - SP, conforme as exigências do Edital e seus anexos. O endereço da sede ou filial é: [endereço completo da sede ou filial].

ou

( ) Que, embora não possua sede ou filial regularmente instalada no município de Birigui - SP, compromete-se, caso vencedora da presente licitação, a providenciar e manter as instalações necessárias no referido município, em conformidade com os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, com a devida regularização até o prazo estabelecido.

Declara, ainda, sob pena de que o não cumprimento deste compromisso poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



Birigui, 23 de abril de 2.026.

***À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS***

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 103 de 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, inclusive todo processo de cotação dos itens. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

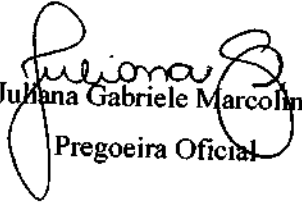
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à Requisição de Serviços nº 103/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Serviços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais (fl. 21), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados e declarou que os preços encontrados estão dentro da média dos preços praticados no mercado; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, justificativa para a aquisição por lote no item 8 do ETP, e suas alterações e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício

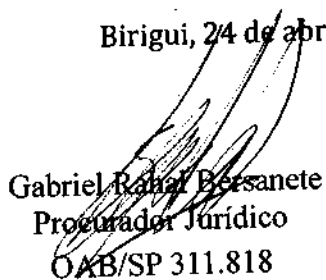
das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

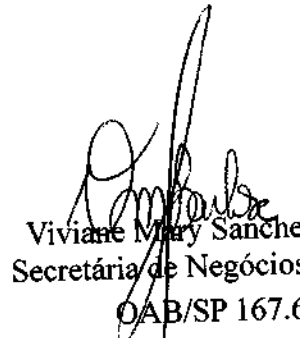
3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

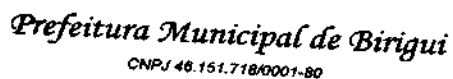
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 24 de abril de 2026.

  
Gabriel Rafael Bersanete  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 311.818

  
Viviane Mary Sanches Barbosa  
Secretária de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651



CNPJ 46.151.718/0001-80

**OFÍCIO Nº 472/2.026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 63/2.026**

**SAMANTA PAULA  
ALBANI  
ROBINE**

**Samanta Paula Albani Borini**  
**Prefeita Municipal**

**Excelentíssima Senhora prefeita,**

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 108.760,00 (cento e oito mil, setecentos e sessenta reais), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

**Birigui, 27 de abril de 2.026.**

**Atenciosamente,**

**NATHALIA DA CUNHA**

Digitally signed by SEATHUSA DA CUNHA-6066795861  
DN: [REDACTED], o=CSTTJ2A12000178, ou=Secretari,  
cn=R2, email=e-CPF-A1.com-ITB,  
c=Brazil, cn=SEATHUSA DA  
[REDACTED]  
[REDACTED]

**Nathalia da Cunha**

**Nathalia da Cunha**  
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

**MARCEL LYUDI**

KOZIMA: [REDACTED] 58 Asinado de fe [REDACTED]  
LYUDI KOZIMA [REDACTED] 1.1.15.1960

**Marcel Lyudi Kozima**  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio